



**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE
REALIZAR A INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - RESIDÊNCIA MÉDICA E
ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA - TREINAMENTO EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR 2017**

EDITAL Nº 006/2017

APRESENTAÇÃO

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, representado por **SAULO LEVINDO COELHO**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica, conforme credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e legislação vigente e Especialização – Treinamento em Serviço Médico Hospitalar.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no **IEP SANTA CASA BH**, à Rua Domingos Vieira, 590 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, no horário de 9 às 16 horas, em até 48 (quarenta e oito) horas, pelo horário de Brasília, após sua divulgação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa **SANTA CASA BH** com sede à Rua Domingos Vieira, 590 - Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG - CEP 30150-240.
- 1.2. As informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: especializacaomedica@santacasabh.org.br

2. CRONOGRAMA E DOS PROGRAMAS OFERTADOS

INSCRIÇÕES	17/03/2017 a 22/03/2017
PERÍODO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS	17/03/2017 a 22/03/2017
PROVA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA	23/03/2017

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PARCIAIS	23/03/2017
RECURSO PARA PROVA E CURRÍCULO	24/03/2017
RESULTADO PÓS-RECURSOS	27/03/2017
MATRÍCULA DOS CONVOCADOS	28/03/2017
INÍCIO DAS ATIVIDADES	IMEDIATO

2.1. ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: Residência Médica

2.2. As vagas dos programas da Residência Médica com **Pré-Requisito** estão assim distribuídas:

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
213	CARDIOLOGIA	6	2 anos	2 anos de Clínica Médica
226	NEONATOLOGIA	2	3 anos	2 anos de Pediatria

2.3. ENTRADA DIRETA: Especialização Médica – Treinamento em Serviço:

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
337	MEDICINA INTENSIVA	5	3 anos	Conclusão da graduação em Medicina até 05/03/2017

2.4. ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: Especialização Médica – Treinamento em Serviço:

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
303	CARDIOLOGIA	12	2 anos	2 anos de Clínica Médica
305	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	4 anos	2 anos de Cirurgia Geral
324	CIRURGIA TORÁCICA	1	2 anos	2 anos de Cirurgia Geral
311	MEDICINA INTENSIVA	5	2 anos	3 anos Anestesiologia ou 2 anos de Clínica Médica ou 2 anos de Cirurgia Geral ou 2 anos de cardiologia ou 2 de pneumologia

312	NEFROLOGIA	1	2 anos	02 anos de clínica médica
327	OTORRINO CABEÇA E PESCOÇO	1	Vide ao lado	<p>Candidatos com título de Otorrinolaringologista - 2 anos de curso de cabeça e pescoço</p> <p>Candidatos com título de Cirurgia Geral - 5 anos de curso de otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço.</p> <p>Candidatos com título de acesso direto - 5 anos de curso de otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço.</p>

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo descrito neste edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

- 3.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 3.3. Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou com previsão de conclusão até a data da matrícula do Programa pretendido e em caso de conclusão da graduação em outro país a revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
 - 3.3.1 No caso do candidato que pleitear vaga no programa que exija pré-requisito, precisará declarar sob pena da lei, que concluiu o programa de residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até o dia 06/03/2017, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em anos opcionais ou adicionais de qualquer especialidade, realizar a inscrição em outro ano opcional ou adicional na mesma especialidade.
 - 3.3.2 No caso do candidato estrangeiro à especialização médica, as inscrições deverão ser efetuadas em edital próprio disponibilizado no site www.santacasabh.org.br.
- 3.4. Não haverá vínculo empregatício entre a **SANTA CASA BH** com o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei n. 6.932 de 07/07/1981.

3.5. Os direitos e deveres do médico-residente estão disponíveis no portal do MEC que poderá ser acessado pelo <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

4. INSCRIÇÃO

Cumprido os requisitos obrigatórios para participação do processo estipulados no item 3, o candidato para efetuar sua inscrição deverá seguir as seguintes determinações:

4.1. A inscrição será efetuada exclusivamente através da internet no endereço eletrônico www.santacasabh.org.br das **16 horas do dia 17/03/2017 até às 16 horas do dia 22/03/2017**, observado o horário de Brasília, não sendo aceito em nenhuma hipótese inscrições após esse prazo.

4.2. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 3 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico www.santacasabh.org.br onde estará disponibilizado o Edital de seleção para *download* e impressão.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando.
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição e enviar todos os documentos necessários exigidos neste edital.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IEP, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22/03/2017**, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras, após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, conforme valor definido no quadro abaixo:

INVESTIMENTOS	VALOR
Taxa de inscrição Residência	R\$ 600,00
Taxa de Inscrição Especialização	R\$ 300,00
Taxa de Matrícula Especialização	R\$ 960,00
Mensalidade Especialização Medicina Intensiva (acesso direto)	R\$ 1.290,00
Mensalidade Especialização em Cardiologia	R\$ 960,00
Mensalidade Especialização em Cirurgia Torácica	R\$ 960,00
Mensalidade Especialização em Medicina Intensiva (pré-requisito)	R\$ 960,00
Mensalidade Nefrologia	R\$ 1.290,00

- 4.4. O pagamento ficará disponível no endereço eletrônico www.santacasabh.org.br, durante o período de inscrição determinado no item 4.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5. A segunda via do pagamento ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 4.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16 horas do dia 22/03/2017**.
- 4.6. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 4.7. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.1 deste Edital.
- 4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.
- 4.9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10. O pagamento será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.11. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.12. A **SANTA CASA BH** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.13. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento do processo.
- 4.14. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.15. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.

- 4.16. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 4.17. A possibilidade de duplicidade de inscrição ocorrerá somente para aquele candidato que optar por fazer prova para dois programas distintos, ou seja, para residência e para a especialização.
- 4.18. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para especialidade/programa diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 4.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 4.20. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 4.21. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.22. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 4.23. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 4.24. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 4.29.1 As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 5.1.1 O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se é portador de necessidades especiais.
 - Selecionar o tipo de deficiência.
 - Especificar a deficiência.

- Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

- 5.2.** As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas, aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IEP SCBH**.
- 5.4.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova.
- 5.5.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.1.1 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, acompanhando do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.4 e 5.11 até o término das inscrições.
- 5.6.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.7.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.
- 5.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 5.1.1 deste Edital.
- 5.8.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.1.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.8.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.8.3.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
- 5.8.4.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 5.8.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IEP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.9. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IEP acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o término das inscrições. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo IEP.

5.10. O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou via Sedex ao **IBGP** ao IEP no endereço citado nesse documento entre os dias 17/03/2017 e 22/03/2017 em horário comercial.

5.11. O não cumprimento pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

5.12. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos / indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.santacasabh.org.br, a partir do dia **22 de março de 2017**.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para Residência Médica será realizado em duas etapas sendo a primeira composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, e a segunda etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo a prova para cada programa composta da seguinte forma:

- ❖ **PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO** (Residência Médica - 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com 4 alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes as áreas Especialização Médica será realizado em uma etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos,

6.2. Critérios de pontuação para candidatos à residência médica para passar para a segunda etapa:

Todos os candidatos à residência médica que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova serão considerados aprovados na primeira etapa.

6.3. A classificação para a segunda etapa dos candidatos à residência médica será baseada nos seguintes critérios:

- Para os programas que oferecem 1 (uma) vaga serão selecionados até 15 (quinze) candidatos.
- Para os programas que oferecem 2 (duas) vagas serão selecionados até 10 (dez) candidatos por vaga.
- Para os programas que oferecem mais de 2 (duas) vagas serão selecionados até 5 (cinco) candidatos por vaga.

Parágrafo Único: Aplicados os critérios de classificação previsto nos itens acima e havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado.

Parágrafo único - Todas as convocações serão realizadas pelo IEP através do site www.santacasabh.org.br

A 2ª Etapa do processo consistirá na Análise Curricular, de caráter **classificatório e eliminatório** para os candidatos do Programa da Residência Médica e de caráter **classificatório** para os candidatos do Programa de Especialização, sendo seu valor máximo 10 (dez) pontos.

- O currículo deverá ser enviado, impreterivelmente por Sedex via Correios, para o seguinte endereço do IEP citado neste edital: no período de **17/03/2017 a 22/03/2017**. Os currículos postados após o dia definido em sua convocação não serão avaliados.

7.4..1 O candidato do Programa da Residência Médica convocado para a 2º etapa que não encaminhar o currículo será eliminado do processo seletivo.

- O currículo deverá estar encadernado com espiral tendo o formulário de avaliação dispostos nos ANEXOS V e VI, inserido à frente com a pontuação lançada pelo candidato e com os documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório e suas páginas numeradas.

Parágrafo Primeiro - Os currículos deverão ser encaminhados via SEDEX, com data de postagem até o dia conforme previsto em 7.5.1, sendo que após recebimento dentro da data de postagem prevista nesse edital, os envelopes do SEDEX, serão abertos, na presença de pelo menos 2 (dois) componentes da Banca Examinadora do **IEP**, sendo registrado em formulário próprio nome do candidato, número de inscrição, número de páginas do currículo, julgamento dos documentos apresentados conforme regras e pontuação definida nesse edital e outras observações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Segundo - A **SANTA CASA BH e o IBGP** não se responsabilizarão por atrasos, extravios, de correspondência ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento do currículo via SEDEX, conforme definido nesse edital.

- Somente será analisado o currículo do candidato não eliminado na primeira etapa (provas) do Processo Seletivo de Residência Médica.
- O IEP não receberá currículo entregue pessoalmente. Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com os itens 7.5.1 e 7.5.2, 7.5.3.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento depois de entregue o currículo.
- O candidato que não enviar o Currículo até o dia definido em sua convocação ou o fizer em desacordo com os itens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, ou apresentar qualquer comprovante falso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo da Residência Médica sendo lhe atribuído nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis. O candidato à Especialização Médica - Treinamento em Serviço que apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta no ANEXO II e III desse edital com regras distintas para os casos da entrada direta e com pré-requisito.

- Conforme Resolução CNRM n° 2 de 27 de agosto de 2015 o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
 - I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 01 ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 7.4..1 Como o processo é composto por duas fases, a bonificação para o processo de Residência Médica, será aplicada na primeira fase após a classificação.
- 7.4..2 Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, para o processo de Residência Médica.
- 7.4..3 Todos os candidatos que se enquadrarem na condição de 7.5.9 terão a situação aferida em publicação no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro 2016. Caso seu nome não conste na publicação do Diário Oficial da União, o mesmo deverá encaminhar comprovação via e-mail até o último dia de inscrição (22/03/2017) identificando assunto do e-mail Documento PROVAB juntamente com o nome do candidato para o e-mail: especializaomédica@santacasabh.org.br. Caso o candidato tenha cumprido o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade deverá encaminhar o certificado de conclusão para o mesmo e-mail colocando no assunto do e-mail Documento Residência Médica MGFC e nome do candidato.
- 7.4..4 O candidato classificado que não tiver declarado, nas datas exigidas por esse edital, sobre sua conclusão ou participação em andamento do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, não será pontuado.
- 7.4..5 O candidato que solicitar a bonificação do PROVAB e já estiver sido beneficiado com esta bonificação em outro Programa de Residência não poderá fazer uso nesse processo, não fazendo jus a pontuação estabelecida em 7.5.9, sendo automaticamente eliminado.
- 7.4..6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2017, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.
- 6.4.** As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró-Residência, serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da residência médica.
- 6.5.** As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.

6.6. Em caso de haver mais bolsas que residentes aprovados na especialidade contemplada no processo seletivo vigente, a **SANTA CASA BH** disponibilizará as bolsas remanescentes aos aprovados no processo anterior que estiverem em reserva militar ou reserva de PROVAB conforme classificação.

Parágrafo terceiro - Os candidatos aprovados nos programas de Especialização Médica - Treinamento em Serviço não tem direito à bolsa destinada ao programa de Residência Médica.

6.7. Os candidatos aprovados para os programas de Especialização Médica - Treinamento em Serviço deverão quitar a taxa de matrícula com o valor do ano vigente acrescida das mensalidades referentes ao tempo de programa de especialização. O investimento para o programa de Especialização será realizado por meio da quitação da matrícula acrescida das parcelas do valor da mensalidade do período do curso, sendo que, o valor referente à mensalidade estará sujeito ao reajuste anual com base no INPC.

6.8. Os candidatos que se inscreverem para concorrerem tanto no processo seletivo da Residência Médica quanto ao processo seletivo da Especialização Médica - Treinamento em Serviço irão realizar **uma mesma prova**, porém a pontuação e a lista com a classificação serão individualizadas.

7. DIA DA PROVA

7.1. A Primeira Etapa (prova objetiva) para candidatos à residência médicas será realizada no dia **23 de março de 2017**, com início previsto para as **8h30** (oito horas e trinta minutos), sendo a duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos) para os Programas com entrada com pré-requisito.

7.2. Local de realização da prova: Rua Domingos Vieira, 590 - sala 04.

8.1.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição, boleto bancário quitado e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de resposta da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituído.

8.1.2 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato portador de documento original com foto que o identifique. A ausência de documento legal de identificação não permitirá que o candidato faça a prova.

8.1.3 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 8.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **SANTA CASA BH** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.1.4 O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

- 7.3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IEP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário pago.
- 8.2.1 A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo IEP , com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.5. Após o horário previsto de início das provas, os portões serão fechados, sendo que, os candidatos que chegarem após o fechamento dos portões terão sua entrada proibida no prédio o que ocasionará sua exclusão automática do Processo Seletivo.
- 7.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IEP**.
- 7.7. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sem foto, podendo o candidato ser submetido à identificação digital que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.
- 7.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.9. Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IEP** nos locais de realização das provas.
- 7.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.11. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.12. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 7.13. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios com calculadora, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Parágrafo Primeiro: Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

- 7.15.** Os candidatos deverão permanecer no local da realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 7.16.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.17.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as Folhas de Respostas devidamente, preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas. O candidato não poderá levar a prova. Somente as anotações do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho.

8. RECURSOS

- 8.1.** Não serão concedidas revisões das provas, no entanto caberá recurso contra questões das provas da 1ª etapa no prazo de 1 dia útil subsequente à divulgação do gabarito das provas para residência médica.
- 9.1.1 O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo e-mail especializacaomedica@santacasabh.org.br.
- 9.1.2 O candidato deverá encaminhar para o e-mail com assunto RECURSO-EDITAL COMPLEMENTAR, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.
- 8.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, entrega de laudos médicos, títulos ou outros documentos e totalização de pontos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IEP** em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IEP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal do **IEP**.
- 9.2.1 Não serão aceitos:
- I. Recursos coletivos
 - II. Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
 - III. Recursos entregues fora do prazo
 - IV. Recursos sem referências bibliográficas;
 - V. Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.
- 8.3.** Para a avaliação curricular não será concedida revisão, no entanto caberá recurso no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação do resultado da 2ª etapa. O recurso deverá ser realizado [pelo e-mail especializacaomedica@santacasabh.org.br](mailto:especializacaomedica@santacasabh.org.br).

- 8.4. Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.5. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 8.6. Havendo alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.
- 8.7. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerão uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

9. RESULTADO OFICIAL

- 9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **27/03/2017**, no site www.santacasabh.org.br
- 9.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e para os Programas da Residência Médica não tenham obtido NOTA ZERO na 2ª etapa do processo seletivo.
- 9.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- 9.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na 1ª Etapa (residência médica) e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho (residência e especialização médica).
- 9.5. Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas em período coincidente com o da Residência Médica, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica caso o candidato tenha interesse, em consonância à Resolução n. 01/2005 da CNRM/MEC e por definição institucional da **SANTA CASA BH**.

10. MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na **SANTA CASA BH**, em seu **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA** situado na Rua Domingos Vieira, 590, Santa Efigênia, no dia 28 de março de 2017 para realização da matrícula no horário das **9 às 15** horas pelo horário de Brasília e tomarem ciência das providências necessárias à contratação conforme convocação publicada pelo site www.santacasabh.org.br

- 10.2.** Caso o candidato seja convocado por um programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro programa de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular no oferecida por esse edital, sob pena de perda de ambas as vagas.
- 10.3.** Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto no **ANEXO I** desse Edital via internet no site **www.santacasabh.org.br**, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.
- 10.4.** Após o dia **28/03/2017**, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no site **www.santacasabh.org.br**, sempre com prazo de 1 (hum) dia útil após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **IEP/SANTA CASA BH**, compreendido das 9 às 15:30 h pelo horário de Brasília. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** não se responsabilizará por e-mails errados ou não lidos.
- 11.4.1** Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à exatidão desses dados, assim como possível atualização dos mesmos junto à comissão organizadora após as inscrições.
- 10.5.** Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 10.6.** Na apresentação do candidato aprovado para assinatura do “Contrato-Bolsa” de Residência Médica, o mesmo deverá apresentar o Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina, CRM/MG.
- 10.7.** Os programas de Residência Médica e Especialização Médica Treinamento em Serviço terão início imediato.
- 10.8.** O currículo apresentado pelos candidatos participantes deste processo seletivo estará disponível para devolução ao mesmo do dia **07 de abril de 2017**, impreterivelmente. Após essa data os mesmos serão incinerados.
- 10.9.** Para iniciarem a Residência Médica e Especialização – Treinamento em Serviço os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.
- 10.10.** Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica e da Especialização Médica – Treinamento em Serviço estará anulado a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.
- 10.11.** Após o **RESULTADO OFICIAL**, que será disponibilizado a partir do dia **27 de março de 2017** para assinatura do termo do “**Contrato- Bolsa**” pelo candidato em **RESIDÊNCIA MÉDICA** aprovado será exigido os seguintes documentos:

- **Conta bancária na agência Banco Bradesco ou SICOB.**
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes.
- Cópia autenticada e uma cópia simples da Cédula de Identidade.
- Cópia autenticada e uma cópia simples do CPF.
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Original e cópia do Comprovante de endereço atualizado nos últimos 03 meses.
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).
- Original e duas Cópias do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina ou declaração atestando a conclusão do curso, emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- Cópia autenticada e uma cópia do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
- Original e uma cópia simples do título de Eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.
- Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.
- Termo de adesão contratual impresso pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no site para os candidatos aprovados).

11.13. Após o RESULTADO OFICIAL, que será disponibilizado a partir do dia **27 de março de 2017** para assinatura do termo do **“Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”** pelo candidato aprovado em **Especialização Médica: Treinamento em serviço** será exigido os seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes
- Cópia autenticada e uma cópia simples da Cédula de Identidade
- Cópia autenticada e uma cópia simples do CPF
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Original e cópia do Comprovante de endereço
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos)
- Original e duas Cópias do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina
- Cópia autenticada e uma cópia simples do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função)
- Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral - última eleição.

- Termo de adesão contratual impresso pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no site para os candidatos aprovados).

11. INÍCIO DOS PROGRAMAS

11.1. Os programas terão início imediato.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

13.2. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Residência Médica e Especialização - Treinamento em Serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de CCIH, Ética e Bioética, Metodologia Científica e Epidemiologia e Bioestatística oferecidas pela **SANTA CASA BH**, ser avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) sendo avaliados, conforme as diretrizes do Instituto de Ensino e Pesquisa da **SANTA CASA BH - IEP**.

13.3. Para ser emitido o Certificado pela **SANTA CASA BH** em parceria com o CBC, é necessário que o Treinando seja Membro Aspirante do CBC desde o 1º ano do Treinamento.

13.4. Aos alunos certificados no Programa de Especialização – Treinamento em Serviço, da **SANTA CASA BH** não assegurará a inscrição nas provas de títulos e de pré-requisitos das respectivas especialidades a serem aplicadas pelo órgão competente.

13.5. O Programa de Pós-Graduação, Especialização - Treinamento em Serviço não deve ser confundido com a Residência Médica, que se processa por meio de normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM-MEC).

13.6. Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica e Especialização Médica - Treinamento em serviço em 2017 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**.

Belo Horizonte 17, de março de 2017

Saulo Levindo Coelho